

LEI MUNICIPAL N.º 2.404, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Alpinópolis, Estado de Minas Gerais aprovou eu, Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 85, VI c/c art. 62, “caput” da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei, sem emenda,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reajustar o vencimento básico dos profissionais do magistério da educação básica municipal em 14,95% (catorze vírgula noventa e cinco por cento) a partir do mês de janeiro de 2023, adotando-se como base para o cálculo o seu valor do mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Alpinópolis, 14 de fevereiro de 2023.



RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
Prefeito Municipal

Certifico e Dou fé, que nesta data, publiquei o presente no Mural da sede da Prefeitura Municipal.

Alpinópolis(MG) 14/02/2023

